

de membros do Conselho de Administração. b) Eleição de membros do Conselho Fiscal. 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a alteração do artigo 13 do Estatuto Social, em decorrência do aumento do capital social. Instruções Gerais O BRB – Banco de Brasília S/A realizará a sua assembleia de forma exclusivamente digital, e disponibilizará o link de acesso à plataforma digital Zoom para que os acionistas possam participar da Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Proposta da Administração”, disponível no site de Relação com Investidores do BRB, na seção “Assembleias” <https://ri.brb.com.br/pt/documentos-cvm>, assim como as estabelecidas a seguir: a) Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização das Assembleias. b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 10/03/2025, que deve ser solicitado ao endereço eletrônico ri@brb.com.br. c) Caso opte pelo voto a distância, o acionista deverá, até o dia 06/03/2025 (inclusive), fazer a entrega de seu Boletim de Voto, devidamente preenchido e assinado, por meio de uma das opções abaixo: Acionistas detentores de ações custodiadas em livro: o boletim com a instrução de voto deverá ser apresentado em qualquer agência Bradesco (na qualidade de prestador de serviços de escrituração de ações) disponível em território nacional, acompanhado de cópia da documentação indicada para identificação do acionista: i) Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF; ii) Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos de identidade com foto e CPF do representante legal; documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; Acionistas detentores de ações depositadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão: a instrução de voto deverá ser enviada ao seu agente de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras em que mantêm suas posições em custódia. Para informações adicionais, observar as regras previstas nas Resoluções CVM nº 80/2022 e 81/2022. d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores. Brasília – DF, 31 de janeiro de 2025. Marcelo Talarico Presidente do Conselho de Administração”. Cuidando do item único da Assembleia Geral Extraordinária, item 2 “a” do edital de convocação, o Presidente pôs em discussão a proposta de alteração do Estatuto Social, em decorrência do aumento do Capital Social do BRB no montante total de R\$ 294.020.825,80 (duzentos e noventa e quatro milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), passando o capital social ser de R\$ 1.594.020.825,80 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, vinte mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme Fatos Relevantes divulgados ao Mercado em 12/07/2024 e 03/10/2024. Dessa forma, apresentou-se proposta de alterar o artigo 13 do Estatuto Social, para que passe a ter a seguinte redação: “Artigo 13. O capital social do BRB é de R\$ 1.594.020.825,80 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, vinte mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), totalmente integralizado e dividido em 397.841.864 (trezentos e noventa e sete milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações, sem valor nominal, sendo 284.785.449 (duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias com direito a voto, e 113.056.415 (cento e treze milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentas e quinze) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.” Submetida à votação, registrou-se os votos favoráveis dos acionistas Distrito Federal, Associação Nacional dos Empregados Ativos e Aposentados do Banco de Brasília – ANEABRB, Associação Atlética Banco de Brasília – AABR e Wilson Coelho Pereira Filho. Registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Guilherme Thiele Soares e Borneo FIP Multiestratégia. Registrou-se, também, instruções de voto à distância de acionistas, conforme descrito no mapa final de votação detalhado, com votos favoráveis de acionistas possuidores de 1384 (um mil trezentos e oitenta e quatro) ações, votos contrários de acionistas possuidores de 1 (uma) ação e abstenções de acionistas possuidores de 600 (seiscentas) ações. Dessa forma, a proposta foi aprovada por maioria, obtendo o total de 98,95% de votos favoráveis. Encerrada a apreciação do item da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, solicitando a lavratura de ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa, consignada a dispensa de assinatura pelos demais acionistas. Juliano Silveira Coelho Presidente da Assembleia Guilherme Thiele Soares Secretário Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2784453 em 09/06/2025 da Empresa BRB - BANCO DE BRASILIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFN2574218341-09/06/2025. Autenticação: DDB8DCFF1E2C1FDF61B7503259C78F712C696. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.810-0 e o código de segurança JcWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2025
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:
DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.8202.2396.0020	339039	100	R\$ 2.205.440,81

I – OBJETO: Despesa prevista com a EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços – DE n.º 038/2021 – DJ/NOVACAP (59183400), firmado entre a NOVACAP e a empresa CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP.
II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal
III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 – COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome “Formulário de Descentralização de Créditos”.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA Nº 188, DE 12 DE MAIO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado em DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Resolução nº 617, de 08 de outubro de 2024, republicada em DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, páginas 14 e 15, que trata da reabertura da Mesa de Negociação Permanente do SUS/DF e publica o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Designar para função de Membros da bancada dos Gestores para composição da Mesa de Negociação Permanente do SUS/DF:
I - Secretário (a) de Estado da Saúde do Distrito Federal;
II - Secretário (a) Adjunto de Assistência - SAA;
III - Secretário (a) Adjunto (a) de Governança em Saúde - SAGOV;
IV - Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde - SAIS;
V - Subsecretário (a) de Gestão de Pessoas em Saúde - SUGEP;
VI - Subsecretário (a) de Planejamento em Saúde - SUPLANS;
VII - Subsecretário (a) de Saúde Mental - SUSAM;
VIII - Subsecretário (a) de Vigilância à Saúde - SVS;
IX - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal - CEREST/SVS;
X - Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC;
XI - Diretor(a)-Presidente Fundação Hemocentro de Brasília - FHB;
XII - Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Ensino e Pesquisa – FEPECS.
Art. 2º Designar para função de Membros da bancada dos Trabalhadores para composição da Mesa de Negociação Permanente do SUS/DF:
I - Sindicato dos Médicos do Distrito Federal/SindMédico-DF;
II - Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal/SEDF;
III - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde no Distrito Federal/SINDSAÚDE;
IV - Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Distrito Federal/SINDATE-DF;
V - Sindicato dos Farmacêuticos do Distrito Federal/SINDIFAR-DF;
VI - Sindicato dos Biomédicos do Distrito Federal – SINDBIOMEDICOS/DF;
VII - Sindicato dos Técnicos e Tecnólogos e Auxiliares de Radiologia do Distrito Federal/SINTTAR-DF;
VIII - Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal/SODF;
IX - Sindicato dos Trabalhadores Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do DF - SINTTASB/DF;
X - Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do DF - SINDSASC/DF;
XI - Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Distrito Federal - SINDPSI/DF;
XII - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS/DF.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 555, de 02 de dezembro de 2024, publicada em DODF nº 231, de 04 de dezembro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2025
Aprova cadastro de estabelecimento.
A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de janeiro de 1999 resolve: